



Política de Voto - LAPB Gestão de Recursos Financeiros LTDA

08.2022



Sumário

Apresentação	3
Cultura Stewardship	4
Administração de conflitos de interesse	4
ASG.....	5
Política de Voto	6
Princípios Gerais.....	6
Participação em Assembleias.....	7
Monitoramento e Engajamento	10



Apresentação

O objetivo da Política de Stewardship da **LAPB Gestão de Recursos Financeiros LTDA.** (“LAPB” ou “Gestora”) é estabelecer as diretrizes de engajamento responsável da Gestora na administração dos recursos confiados pelos seus cotistas.

O termo “stewardship” denota a ideia de diligência na gestão de recursos de terceiros por parte dos investidores institucionais.

Como os investidores institucionais possuem elevado porte e participação no mercado de capitais e exercem essa relevância justamente através gestão de recursos de terceiros, nada mais natural que gerir recursos de um conjunto de indivíduos de forma responsável, exigindo melhores práticas dos emissores de valores mobiliários.

Entendemos que a gestão responsável dos recursos dos nossos cotistas passa pela defesa de boas práticas de governança corporativa e pela adoção de atitudes social e ambientalmente responsáveis pelas empresas investidas.

Principal referência no tema, o código de stewardship do Reino Unido, elaborado pelo Financial Reporting Council¹, estabelece os seguintes princípios para a prática de stewardship:

- Estabelecimento de propósitos, cultura, práticas e estratégia de stewardship para geração de valor no longo prazo aos cotistas e sociedade, através de práticas sustentáveis de investimento
- Administração de conflitos de interesse, priorizando os interesses dos cotistas nas estratégias de investimento

¹ Disponível em <https://www.frc.org.uk/>



- Adoção de práticas ASG (Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa), de modo a considerar critérios ambientais, sociais e de governança na avaliação dos investimentos realizados
- Monitoramento dos emissores de valores mobiliários, incluindo o estabelecimento de critérios para delineamento de política de votos em assembleias
- Colaboração com outros investidores para influenciar emissores de valores mobiliários na adoção das melhores práticas ASG
- Transparência

Cultura Stewardship

O propósito da Gestora é proporcionar aos cotistas rendimentos consistentes no longo prazo, além de educar e informar investidores sobre o mercado de renda variável.

Nesse contexto, os gestores e colaboradores da LAPB entendem que a gestão responsável das empresas investidas é fundamental para a geração consistente de valor no longo prazo.

Boas práticas de governança corporativa e gestão sustentável dos negócios são utilizados positivamente em nossos modelos de análise, assim como práticas reprováveis pontuam negativamente, podendo, até mesmo, constarem como impeditivas da participação da gestora nesses negócios.

Nossa cultura e práticas stewardship foram avaliadas e aprovadas por órgãos multilaterais e investidores institucionais dedicados ao tema. O assunto é abordado nas experiências descritas em nossa **Política ASG**.

Administração de conflitos de interesse

De acordo com a regulação vigente, a atividade da LAPB deve ser exercida com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação



aos nossos cotistas, evitando práticas que possam ferir nossa relação de confiança com eles.

Em resumo, o dever da LAPB é agir de acordo com os interesses dos nossos cotistas.

Dessa forma, é preciso gerenciar efetivamente possíveis conflitos de interesse que possam emergir naturalmente em nossa atividade econômica e alinhar, nas situações concretas, os interesses dos cotistas aos interesses da gestora.

O Comitê Executivo, formado pelos principais sócios do LAPB, é responsável pelas decisões estratégicas da gestora. Ele também deve garantir que as decisões sejam tomadas em prol da geração de valor e cumprimento da estratégia e política de investimentos.

Em resumo, o Comitê Executivo é o guardião dos interesses dos cotistas da LAPB e responsável, em última instância, pela garantia de alinhamento de interesses entre a Gestora e seus clientes.

A Diretoria de Riscos, Legal & Compliance é responsável por garantir que os atos de todos nossos colaboradores sejam realizados em conformidade com leis, regras e recomendações de boa prática. É responsável pela determinação do nível de risco que a Gestora deve se sujeitar em distintos cenários, de modo a preservar o regulamento e política de investimentos dos fundos e garantir o respeito ao perfil de risco do nosso cotista.

ASG

Questões ambientais, sociais e de governança (conhecidas como ASG ou, em inglês, como ESG - *environmental, social and governance*) são critérios de análise de investimento utilizados na LAPB e integram a ótica de stewardship.



Por conta da relevância do tema, nossa **Política de Votos** consiste em adotar votos que não sejam conflitantes com princípios ESG, como por exemplo não contribuam com quedas de níveis de governança de companhias investidas.

Política de Voto

Nossa política de votos tem o objetivo de delinear e comunicar os princípios e regras para o exercício de direito de voto em Assembleias Gerais (“Assembleias”) de empresas ou fundos em que os fundos de investimentos geridos pela LAPB (“Fundos”) possuem como ativos em carteira.

A presente política também possui como objetivo garantir que os Fundos e os cotistas (“Cotistas”) estejam representados em conformidade com seus interesses.

Cabe informar que a presente Política não se aplica nos casos de:

- Fundos exclusivos ou restritos que possuem em seu regulamento uma cláusula destacando que a LAPB não adota Política de Voto para o Fundo;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- Certificado de depósitos de valores mobiliários (Brazilian Depository Receipts – BDR’s).

Princípios Gerais

A LAPB irá monitorar todas as Assembleias dos ativos que compõe a carteira onde tem o poder de representar os Fundos em eventos que são de seu conhecimento.

Após a divulgação da pauta da Assembleia, o Comitê Executivo irá discutir sobre a posição da Gestora, sempre considerando o que dispõe o artigo 115 da Lei 6.404/76.



Ou seja, o voto será exercido no interesse da companhia, de modo a não incorrer nas possibilidades de voto abusivo com a finalidade de causar dano à companhia ou a outros acionistas.

A LAPB não se utilizará dos votos dos Fundos para benefício próprio ou benefício individual de seus colaboradores. Nossos Cotistas têm direito a consultar a LAPB sobre as decisões dos votos nas assembleias e verificar sua atuação.

O Diretor de Legal & Compliance irá assessorar o Comitê Executivo nesse processo, de modo a garantir o respeito à legislação citada e à transparência devida no processo.

Quando a LAPB representar mais de um Fundo na mesma Assembleia, irá sempre se atentar a equidade entre os Fundos, ou seja, oferecer as mesmas ferramentas e análises às deliberações das Assembleias, de modo a garantir que todos os fundos votem no melhor interesse da companhia.

Participação em Assembleias

Será obrigatória a participação da LAPB representando os Fundos nas Assembleias que tiverem deliberação das matérias (“Matérias Relevantes Obrigatórias”) a seguir:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável; Nesse caso, o Diretor de Compliance deverá fazer o background check dos representantes a serem votados e levar o relatório ao Comitê de Gestão.
 - b) aprovação de plano de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao

- da ação subjacente, considerando a data de convocação da Assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
 - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista, quando ocorrerem alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
 - No caso de cotas de Fundos:
 - a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo Anbima do Fundo;
 - b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f) liquidação do Fundo; e
 - g) Assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 39 da Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada.

Fica a critério exclusivo da LAPB a participação nas assembleias, mesmo quando a pauta tratar de Matérias Relevantes Obrigatórias, se:

- a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de estado e não seja possível voto à distância;
- o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- a participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- se as informações e relatórios disponibilizados não forem suficientes para uma tomada de decisão, mesmo após solicitações adicionais da LAPB; ou
- a LAPB após análise minuciosa e com todas as informações disponíveis não for capaz de tomar uma decisão.

O Diretor de Compliance é o responsável em verificar o correto procedimento e execução da Política de Votos por parte dos colaboradores. O Diretor de Compliance também deve averiguar se os Fundos participaram das Assembleias com conteúdo das Matérias Relevantes Obrigatórias.

Serão observados os seguintes procedimentos de tomada de decisão e execução para o exercício do direito de voto:

- ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia e da respectiva Ordem do Dia o Diretor responsável pela atividade de gestão convocará o mais breve possível o Comitê de Investimento e proporá o voto que entender melhor refletir a presente Política, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesse;
- convocado, o Comitê de Investimento reunir-se-á com antecedência suficiente em relação à data da Assembleia;



- o voto a ser proferido pela LAPB será decidido pelo Comitê de Investimento por maioria simples em reunião; e
- o representante formalmente indicado pela LAPB comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pelo Comitê de Investimento.

Os cotistas dos Fundos receberão comunicação contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em Assembleia, caso solicitem. Sem prejuízo, os administradores dos Fundos poderão enviar aos cotistas comunicados das decisões nas Assembleias.

Monitoramento e Engajamento

É responsabilidade da equipe de gestão realizar o monitoramento dos emissores dos ativos sob gestão da LAPB, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo regulamento e política de investimento dos Fundos, além de orientações emanadas pelo Comitê Executivo.

É também desejável, em situações propícias, a realização de comunicação com outros investidores institucionais e engajamento no tocante à prática de stewardship, de modo garantir maior legitimidade nas questões em que se deseja influenciar.

As orientações nesse sentido ficam a cargo do Comitê Executivo, assistido pela Diretoria de Legal & Compliance.